



SENADO FEDERAL

Senador Armando Monteiro

EMENDA Nº – CCC
(ao PLS nº 487, de 2013)

Suprima-se o artigo 8º do PLS 487/2013, que reforma o Código Comercial.

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 8º estabelece que a "empresa cumpre sua função econômica e social ao gerar empregos, tributos e riqueza, ao contribuir para o desenvolvimento econômico da comunidade em que atua, ao adotar práticas empresariais com observância de toda legislação aplicável à sua atividade, em especial aquela voltada à proteção do meio ambiente, dos direitos dos consumidores e da livre competição".

O artigo expressa o conceito de função social da empresa. Mas esse conceito sempre foi doutrinário e, diante da evolução dos fenômenos sociais, é passível de mutação e adaptação. O fechamento desse conceito, pela previsão legal, não é o mais adequado, porque o estratifica.

Diante do exposto solicita-se a supressão do referido artigo.

Sala da Comissão,

Senador ARMANDO MONTEIRO

